

**PORTARIA N.º 1146/2022 - REITORIA/UNESPAR**

**Prorroga por mais 30 dias o Processo Administrativo Disciplinar-PAD, E-Protocolo nº 16.912.367-5, do Campus de Campo Mourão.**

**A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99<sup>1</sup> da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI<sup>2</sup>, do Regimento Geral da UNESPAR,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Prorrogar por mais trinta (30) dias**, contados a partir do dia 02/09/2022 até o dia **02/10/2022** como prazo máximo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria N° 725/2022-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 16.912.367-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e gera efeitos retroativos ao dia 02/09/2022.

Registre-se.  
Publique-se.

Paranavaí, 20 de setembro de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da UNESPAR**

<sup>1</sup> Art. 99. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Controlador-Geral do Estado, bem como as autoridades máximas e superiores dos órgãos, entidades e Poderes elencados no § 1º do art. 1º desta Lei. Parágrafo único. Quando o servidor, ao tempo do fato apurado, exercer funções em órgão da Administração diverso do de sua lotação original, a apuração dos fatos se dará no referido órgão, por servidores ali lotados.

<sup>2</sup> Art. 11. São atribuições do Reitor:

[...] XI - exercer o poder disciplinar, de acordo com os dispositivos legais e institucionais;